



LEI Nº 3.516, de  
04 de julho de 2001

Dispõe sobre alienação, por  
doação, de área do Patrimônio  
Municipal à Câmara Municipal de  
Guaratinguetá.

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Câmara Municipal de Guaratinguetá, área institucional II pertencente ao Patrimônio Municipal, num total de 3.000,00 m<sup>2</sup> (TRÊS MIL METROS QUADRADOS), localizada no Bairro do Pedregulho, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a seguinte descrição:

“Partindo do Ponto (PR), situado no cruzamento do alinhamento do meio fio dos logradouros públicos Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha e Rua Durval Rocha, desse ponto segue em sentido ao Fórum, numa extensão de 255,64 m, até encontrar o Ponto S (PS). Desse ponto deflete 90° 00' à esquerda e segue em linha reta numa distância de 23,00 m, até encontrar o Ponto 1 (P1), ponto início da Área a ser descrita. Desse Ponto segue no mesmo sentido e direção anterior numa distância de 30,00 m, confrontando com o logradouro público Rua José Caltabiano, até encontrar o Ponto 2 (P2). Desse ponto deflete em curva à direita com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 12,73 m, confrontando com a esquina das ruas José Caltabiano e Rua Antônio Ribeiro da Cunha, até encontrar o Ponto 3 (P3). Desse ponto segue em linha reta numa distância de 54,23 m, confrontando com o logradouro público Rua Antônio Ribeiro da Cunha, até encontrar o Ponto 4 (P4). Desse ponto deflete à direita com ângulo de 90° 00' e segue em linha numa distância de 48,00 m, confrontando com a Área Remanescente, até encontrar o Ponto 5 (P5). Desse ponto deflete à direita com ângulo de 90° 00' e segue numa distância de 54,23 m, confrontando com o logradouro público Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha, até encontrar o Ponto 6 (P6). Desse ponto deflete em curva à direita com raio de 9,00 m e desenvolvimento de 12,73 m, confrontando com a esquina dos logradouros públicos Avenida Dr. Ariberto Pereira da Cunha e Rua José Caltabiano, até encontrar o Ponto 1 (P1), retornando ao ponto de início da presente descrição, fechando o polígono com área total de 3.000,00 m<sup>2</sup>. “

**Art. 2º** - Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do povo, retornando a dos bens dominiais do município, o imóvel objeto da doação ora autorizada.

**Art. 3º** - Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a finalidade prevista, bem como a estipulação dos seguintes prazos, sob pena de reversão:

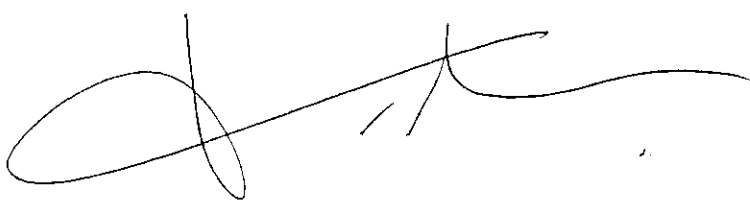
- a) aprovação do projeto: em 12 (doze) meses;
- b) início das obras: em 24 (vinte e quatro) meses;
- c) término das obras: em 03 (três) anos.

**Parágrafo Único** - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, a pedido do interessado.

**Art. 4º** - Vencidos os prazos estabelecidos no “caput” do artigo 3º, a área retornará ao Patrimônio do Executivo Municipal, sem qualquer ônus para o mesmo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de julho de 2001

  
DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

  
DR. MARIANO GARCIA RODRIGUEZ  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO